



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **SERROFERTIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.244.783/0001-31 e inscrição Estadual 671645205.00-45, situada na Rua Humaitá, nº 265, Bairro Arraial de Baixo, na cidade de Serro/MG, representada pelo Senhor Magno Lúcio de Melo, inscrito no CPF nº 315.280.076-20, RG nº M – 1.463.643, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2019**, datado de 27/03/2019, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 11/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	ÁGUA MINERAL NATURAL - SEM GÁS, 20 LITROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO	GL	30,00	12,80	384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO NUTRICIONAL.				
9	ALFACE HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPAS, LAVADAS OU ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	PÉS	100,00	3,50	350,00
14	ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG	PCT	10,00	4,95	49,50
20	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200,00	2,98	596,00
27	CANJIQUELHA PCT 500G DE COR AMARELA, FINA SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS E LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM APARÊNCIA E CHEIROS PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PCT	250,00	1,15	287,50
32	CENOURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	K	400,00	2,85	1.140,00
36	CHÁ DE ERVA-DOCE EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL..	CX	60,00	2,95	177,00
39	COLORAU BASE DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO, EMBALAGEM DE 500G PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE	KG	60,00	9,80	588,00
41	COSTELINHA DE PORCO. CONGELADA A -18° C PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. (DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGENS ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERARLA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 4 KG, PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE I.OTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A CAME DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L	KG	100,00	13,85	1.385,00
42	COUVÉ FLOR HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPAS, LAVADAS OU ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	UNID	80,00	6,85	548,00
43	CRÊME DE MILHO DEVE ESTAR ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SER ATÓXICA COM PESO DE 0,500 G. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA	PCT	80,00	1,90	152,00

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000

Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301

R. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

51	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CLASSE PRETO, TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS, ISENTOS DE INSETOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E INSETOS DE MATÉRIA ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRA ESPÉCIE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	80,00	6,55	524,00
52	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G SECO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS SACCHARORNYCES CEREVISIAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; PÓ GRANULADO, DE COR CLARA E SECO; NO DEVE POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO; NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UNID.	80,00	2,50	200,00
60	INHAME CHINÊS: EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPARENTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E ACONDICIONADO EM CAIXA VAZADA PARA HORTIFRUTI.	KG	300,00	3,15	945,00
62	LEITE DE COCO. LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL E CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAIVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ACONDICIONADO EM VIDROS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PÁPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES. NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A. PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	80,00	2,45	196,00
67	LINGUIÇA DE FRANGO. TIPO TOSCANA, EM GORNO DE APROXIMADAMENTE 90G, SEM PIMENTA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONGELADAS A -18°C, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE (IDENTIFICADO O TIPO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE). DEVENDO SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L (COMPRIMENTO: 99 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 50 CM.).	KG	120,00	12,35	1.482,00
68	LINHAÇA MARROM SEMENTES DE LINHAÇA MARROM, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200G.	UNID	30,00	6,95	208,50
69	LIMÃO TAITI. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALADOS EM PACOTES DE DOIS A 5 QUILOS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE E ATÓXICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE SACO OU SACOLAS DE MATERIAL RECICLADO.	KG	100,00	3,15	315,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

74	MACARRÃO TIPO NINHO 3. OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ADIÇÃO DE OVOS NA SUA MASSA, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES CONTENDO 0,5KG POR PACOTE. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE FARDO PLÁSTICO. EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARÂMETRO DE REFERÊNCIA VILMA OU SIMILAR.	PCT	300,00	4,45	1.335,00
78	MANGA DE 1º QUALIDADE, TIPO PALMER APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200,00	4,45	890,00
88	OVO DE GALINHA. DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A. BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA. EMBALADO EM ESTOJOS INDIVIDUAL COMPORTANDO 12 OVOS CADA. DATA DE VALIDADE... CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DISPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS ATÉ A DATA DE ENTREGA. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	DZ	480,00	4,50	2.160,00
91	PIMENTÃO COR VERDE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200,00	4,45	890,00
97	REPOLHO. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200,00	2,88	576,00
99	TOMATE IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400,00	4,40	1.760,00
101	VAGEM. LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	150,00	10,90	1.635,00
102	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM 750 ML	UNID	60,00	4,50	270,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.043,50 (DEZENOVE MIL QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000
Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

- 10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.
- 10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;
- 10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;
- 10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
- 10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.
- 10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subseqüente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.
- 11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

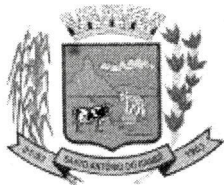
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2019.


JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SERROFERTIL LTDA EPP
MAGNO LUCIO DE MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: *Anelise Batista da Silva*
CPF: *322.062.336-90*
RG: *MG.16.255.474*

Nome: *Silvana da Silva Melo*
CPF: *587.737.706-04*
RG: *4.072.973*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 016/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SERROFERTIL LTDA EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 19.043,50 (Dezenove mil quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 15/04/2019 – VIGÊNCIA: 15/04/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2019.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 074/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, no dia 15 de abril de 2019.

Mateus do Nascimento
Setor de Licitações